



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **Lei nº 1.148, de 02 de Abril de 2015.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação;  
SUB-UNIDADE: 04 – FUNDEB – Ensino Fundamental;  
FUNÇÃO: 12 – Educação;  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Educação Fundamental;  
PROGRAMA: 5033 – Gestão do Fundeb;  
ATIVIDADE – 4071 – Ensino Fundamental - Fundeb 40%;  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3190.0400 – Contratação Por Tempo Determinado;  
FONTE: 119– Transferência do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas de Educação Básica;  
SALDO:R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação: 02.03.04.12.361.5033.4071.3190.1100 - 262 - fonte 119 – R\$ 24.200,00.

Art. 3º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;  
SUB-UNIDADE: 02 – FUNDEB – Serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde;  
FUNÇÃO: 10 – Saúde;  
SUB-FUNÇÃO: 305 – Vigilância em Saúde;  
PROGRAMA: 5041 – Promoção da Vigilância em Saúde;  
ATIVIDADE – 4056 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde;  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3190.0400 – Contratação Por Tempo Determinado;  
FONTE: 102– Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde;  
SALDO: 6.785,00 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Art. 4º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 3º ocorrerá a redução da seguinte dotação: 02.04.02.10.305.5041.4056.3190.1100 - 326 - fonte 102 – R\$ 6.785,00.

Art.5º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 02 de Abril de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal